

Jornal Oficial

DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JANDIRA



Ano XIII | Edição nº 444

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

www.jandira.sp.gov.br



INSCRIÇÕES ABERTAS!

CURSOS GRATUITOS

NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA JUVENTUDE

CURSO	IDADE
Funcional	ACIMA 12 ANOS
MMA e Jiu-Jitsu	ACIMA 10 ANOS
Kung-Fu / Boxe Chinês	ACIMA 05 ANOS
Capoeira	ACIMA 09 ANOS
Kickboxing	ACIMA 08 ANOS
Muay-Thai	ACIMA 12 ANOS
Karatê	ACIMA 12 ANOS

📍 Inscrições em: Rua Fernando Pessoa, nº 195 - Vila Santo Antônio

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Decreto nº 4.880

de 06 de janeiro de 2025.

“Dispõe Sobre Nomeação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do inciso IV, do art. 47, da Lei Orgânica do Município de Jandira;

DECRETO:

Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Municipal da Pessoa Idosa, em conformidade com a lei nº 2.608, de 30 de outubro de 2024, conforme segue:

I) Representando o Gabinete do Prefeito:

Titular: Damilson Fernandes dos Santos
Suplente: Mauro José Lemos

II) Representando a Secretaria Municipal da Saúde:

Titular: Mariana Rosa
Suplente: Mariana Alves

III) Representando a Secretaria Municipal da Educação:

Titular: Antônio Carlos Muniz
Suplente: Vitória Xavier Santana

IV) Representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Titular: Ari Leopoldino Rodrigues Junior
Suplente: Eusmize Pedro da Costa

V) Representando a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação:

Titular: Rafael Loiola da Silva
Suplente: Felipe Ishimaru Martin

Representantes de entidades e associações com trabalhos e atividades voltados para a pessoa idosa.**VI) Representando a OAB do Brasil - 240ª Subseção de Jandira:**

Titular: Luciane Sandra Cambuim
Suplente: Luciana Soares da Silva



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

VII) Representando a Associação União Pró-Jandira:

Titular: Lindiomar de Jesus Pereira
Suplente: Rogério dos Santos Cesário

VIII) Representando a Associação Kolping:

Titular: Fábio Pereira
Suplente: José Rodrigues

IX) Associação dos Idosos Autônomos e Similares do Município de Jandira

Titular: Ramiro Pereira de Melo
Suplente: Bernardino Nunes Camboim

X) Representando o Instituto Sagrada Família:

Titular: Thiago Barbosa Mendes
Suplente: Rondiney Dias Souza

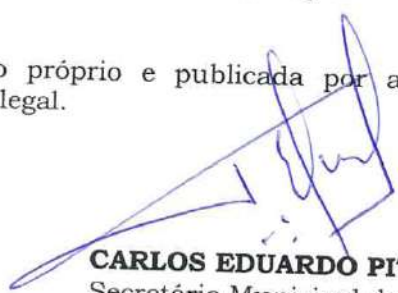
Art. 2º. Os membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Jandira, 06 de janeiro de 2025.


HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.


CARLOS EDUARDO PITTEI
Secretário Municipal de Governo



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - Cep 06600-025 - Jandira - SP - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Decreto nº 4.883

De 14 de janeiro de 2025.

“Estabelece prazo para avaliação da aplicação do princípio da eficiência na Administração Pública municipal, e dá outras providências.”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, no uso das atribuições legais, nos termos do inciso IV, do art. 47, da Lei Orgânica do Município de Jandira;

CONSIDERANDO que dentre os princípios que norteiam a administração pública, previstos na Constituição Federal, temos o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19/98;

CONSIDERANDO ainda que o princípio da eficiência exige que a administração pública tome decisões baseadas no interesse da coletividade, prestando o serviço público voltado ao cidadão, com adoção de mudanças e inovações que satisfaçam o interesse público, agindo com presteza, perfeição e rendimento funcional;

CONSIDERANDO por fim que administrador tem o dever de fazer uma boa gestão, organizando, estruturando e disciplinando a Administração Pública.

DECRETA:

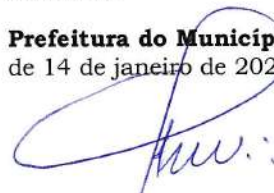
Art. 1º. A cada 120 (cento e vinte) dias da gestão será realizada avaliação da aplicação do princípio da eficiência na Administração Pública Municipal, onde será apresentada pelos Secretários as realizações de suas pastas.

Art. 2º. Os Secretários deverão elaborar relatórios pormenorizados das atividades e projetos realizados no período de que trata o Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

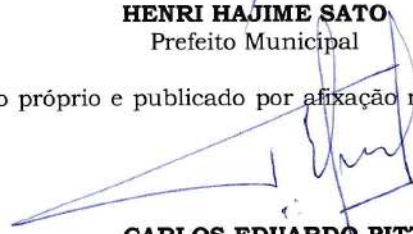
Prefeitura do Município de Jandira

de 14 de janeiro de 2025.



HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.



CARLOS EDUARDO PITTERI
Secretário Municipal de Governo



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.884

De 24 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre criação de gabinete de crise temporário em decorrência das chuvas previstas para os próximos dias”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando:

- o resultado catastrófico causado pelas fortes chuvas ocorridas nos últimos dias no Município de Jandira;
- que a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil foi acionada para vistoriar diversos imóveis devido ao alagamento e deslizamento de terra em vários pontos do município;
- que os potenciais transtornos decorrentes das enchentes, alagamentos, inundações e deslizamentos em áreas urbanas podem representar, inclusive, danos e/ou riscos patrimoniais aos bens públicos e particulares, assim como à própria saúde e integridade física dos munícipes;
- que é dever do Município zelar pela segurança e bem-estar de seus cidadãos, com ação inclusive preventiva, a fim de assegurar a plena observância da defesa do interesse público da população;
- o disposto na Lei federal nº 12.608/2012 que Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC;
- que o Plano Municipal de Contingência - PLANCON regulamentado através do Decreto Municipal nº 4.607/2022, propõe medidas a serem adotadas pela Administração Pública e por seus Administrados;
- o decreto 4763, 05 de dezembro de 2023, que estabelece Plano de Contingência para Situações de Emergências;
- que o Boletim Meteorológico divulgado pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil relata pancadas de chuvas fortes para os próximos dias,

DECRETO:

Art. 1º. Fica criado abaixo o gabinete de crise em decorrência das chuvas, ocorridas nos últimos dias, bem como pelas previstas para os próximos dias conforme Boletim Meteorológico divulgado pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil.



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

- I. 1 (um) Representante do Gabinete do Prefeito**
- II. Representando a Secretaria Municipal de Habitação e Planejamento**
- Walter Eduardo Martins
- III. Representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**
- Ruth Frederico Gianezzi
- IV. Representando a Secretaria de Municipal de Mobilidade Urbana e Transportes**
- Alexandre Jurcovichi Costa
- V. Representando a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**
- Santiago Pereira de Melo
- VI- Representando a Secretaria Municipal de Segurança Pública**
- Ricardo Antunes Ribeiro
- VII- Representando a Defesa Civil**
- Leandro Xavier Santana
- VIII - Representando a Secretaria Municipal da Saúde**
- Gabriela Moreira Rocha

Art. 2º. O presente gabinete de crise, ficará instalado pelos próximos 90 (noventa) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira
Em 24 de janeiro de 2025.


HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.


CARLOS EDUARDO PITTERI
Secretário Municipal de Governo

Portarias

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO

PORTARIA Nº 01/2025/SMCT

De 22 de janeiro de 2025

“Homologa e divulga os integrantes da Comissão Especial da Lei Paulo Gustavo para o Município de Jandira/SP”

RODRIGO MOURA, secretário municipal de Cultura e Turismo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, “homologa e divulga os integrantes da Comissão Especial Lei Paulo Gustavo para o Município de Jandira”.

CONSIDERANDO a Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022) que dispõe sobre ações emergências destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 11.453/2023; que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à Cultura;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 11.525/2023; que regulamenta a Lei Complementar 195/2022;

CONSIDERANDO a deliberação da Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira em consonância com o Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira, para elaboração de editais, análises de recursos, prestação de contas, dentre outras ações pertinentes à Lei Paulo Gustavo (195/2022);

RESOLVE:

Art. 1º Homologa e divulga a Comissão Especial da Lei Paulo Gustavo formada por: Rodrigo Moura e Gabriel Vieira Jeruchimson (representantes da Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira), Dulcelene Maria de Souza Jordão Ramos e Marcos Robério de Brito Ferreira (representantes do Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira), Adriana Biazoli e Elias Ramos Ferreira (representantes da sociedade civil de natureza artística-cultural).

Art. 2º As deliberações da Comissão Especial da Lei Paulo Gustavo será por maioria simples de votos, caso haja empate em quaisquer situação, os representantes do Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira terão voto com peso 02 (dois) nas decisões.

Art. 3º Os integrantes da Comissão Especial da Lei Paulo Gustavo não terão nenhum tipo de remuneração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Jandira, 22 de janeiro de 2025.

Rodrigo Moura

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Prefeitura do Município de Jandira

R. Rubéns Lopes da Silva, 400 - Parque JMC - Jandira - SP - CEP 06600-035

CNPJ.: 46.522.991/0001-73 | Email: cultura@jandira.sp.gov.br

Atos Administrativos

Editais de notificação

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA**

RUA ELTON SILVA, Nº 1000 - CEP 06600-025 - PARQUE JOSÉ MANOEL DA CONCEIÇÃO - FONE 4619-8200

Edital Lançamento I.S.S.Q.N. ESTIMATIVA

A SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, TORNA PÚBLICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 385, INCISO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.426/03, QUE TODOS OS CONTRIBUINTES INSCRITOS NO CADASTRO MOBILIÁRIO, RELATIVOS AS INSCRIÇÕES ABAIXO RELACIONADAS FICAM REGULARMENTE NOTIFICADOS ACERCA DO LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - ESTIMATIVA - EXERCÍCIO DE 2025 COM VENCIMENTO EM 21/02/25 21/03/25 23/04/25 22/05/25 23/06/25 21/07/25 21/08/25 19/09/25 21/10/25 21/11/25 19/12/25 22/01/26

O PRESENTE EDITAL TEM VALIDADE POR 15 DIAS.

Ccm	Ccm	Ccm	Ccm	Ccm	Ccm	Ccm	Ccm	Ccm
178	315	824	2043	2598	2800	4173	4211	4271
5122	8406	8709	8716	8789	8919	9413	9870	10179
11525	11561	11710	13112					

JANDIRA 23 de Janeiro de 2025

DENY DE VICO DIAS

Secretario Municipal da Receita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

RUA ELTON SILVA, Nº 1000 - CEP 06600-025 - PARQUE JOSÉ MANOEL DA CONCEIÇÃO - FONE 4619-8200

Edital Lançamento I.S.S.Q.N. ESTIMATIVA

A SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, TORNA PÚBLICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 385, INCISO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.426/03, QUE TODOS OS CONTRIBUINTE INSCRITOS NO CADASTRO MOBILIÁRIO, RELATIVOS AS INSCRIÇÕES ABAIXO RELACIONADAS FICAM REGULARMENTE NOTIFICADOS ACERCA DO LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - ESTIMATIVA - EXERCÍCIO DE 2025 COM VENCIMENTO EM 21/02/25 21/03/25 23/04/25 22/05/25 23/06/25 21/07/25 21/08/25 19/09/25 21/10/25 21/11/25 19/12/25 22/01/26

O PRESENTE EDITAL TEM VALIDADE POR 15 DIAS.

Ccm	Ccm	Ccm	Ccm	Ccm	Ccm	Ccm	Ccm	Ccm
178	315	824	2043	2598	2800	4173	4211	4271
5122	8406	8709	8716	8789	8919	9413	9870	10179
11525	11561	11710	13112					

JANDIRA 23 de Janeiro de 2025

DENY DE VICO DIAS

Secretario Municipal da Receita

PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO



COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 5325/24 (Pasta 7716)


MARCIAL PARRA FERNANDES

Inscrito no CPF sob o nº. 130.069.528-55

A Presidente da Comissão de Processos Administrativos de Sindicância e Disciplinar, designada pela Portaria nº. 34.057 de 18 de dezembro de 2024 do Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Jandira – **CITA** o SR. **MARCIAL PARRA FERNANDES**, inscrito no CPF sob o nº 130.069.528-55, residente e domiciliado a Rua Antônio Lopes Tempos, 18/89 - casa 02 - Jardim Gabriela I - Jandira/SP, para apresentar defesa prévia (cópias de documentos que confirmem suas alegações no referido processo possibilitando defesa e arrolamento de testemunhas), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, à ser protocolizada na sede da referida Comissão no Paço Municipal - Procuradoria Jurídica – Jandira/SP, ou encaminhado para o e-mail sindicancia.pgmj@jandira.sp.gov.br, permanecendo os autos à disposição para eventual obtenção de cópias e vistas.

E para que chegue ao conhecimento de todos e, ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, publicado em jornal na forma da lei.

Jandira, 28 de janeiro de 2025


ANDREA VALLILO
Presidente da Comissão

Prefeitura do Município de Jandira

R. Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira - SP - CEP 06600-025
CNPJ.: 46.522.991/0001-73 | Email: sindicancia.pgmj@jandira.sp.gov.br

Outros atos administrativos

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO**EDITAL 01/2025/SMCT
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E ARTÍSTICA
PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE JANDIRA - BIÊNIO 2025-2027**

A Prefeitura do Município de Jandira, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, em uso de suas atribuições legais, e em consonância com o Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira, torna público o presente Edital 01/2025/SMCT Eleição dos Representantes da Sociedade Civil e Artística para o Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira - Biênio 2025-2027. Considerando a Lei Municipal 1997, de 6 de Maio de 2013, que tem como objetivo institucionalizar a relação entre a administração municipal e a sociedade civil, ligadas a cultura. A Secretaria da Cultura e Turismo de Jandira estará recebendo inscrições, para a participação no processo eleitoral na condição de candidato a Conselheiro(a) e na condição de Eleitor(a), no período de 22 de janeiro à 14 de fevereiro de 2025, das 09h às 12h e das 13h às 16h (exceto finais de semana e feriados). As inscrições deverão ser realizadas presencialmente no Teatro Municipal Luiz Gonzaga, situado à rua Rubens Lopes da Silva, 400, Parque JMC, Jandira, SP.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente chamamento público a eleição dos representantes, titulares e suplentes, da sociedade civil e da sociedade artístico-cultural com notória atuação nas suas respectivas áreas, com o objetivo de compor os cargos do Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderá se inscrever para participar do processo eleitoral, nas condições de eleitor(a) e de candidato a conselheiro(a), qualquer cidadão(ã), morador(a) no município de Jandira, atuante nas diversas áreas da expressão cultural e interessados(as) nas políticas públicas para a cultura da cidade de Jandira.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O período de inscrições para a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil e Artística para o Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira, será de 22 de janeiro à 14 de fevereiro de 2025, das 09h às 12h e das 13h às 16h (exceto sábado, domingo e feriado), deverão ser realizadas presencialmente no Teatro Municipal Luiz Gonzaga, situado à rua Rubens Lopes da Silva, 400, Parque JMC, Jandira, SP.

4. DOS CANDIDATOS A CONSELHEIRO(A)

4.1 Serão considerados qualificados a participar do Processo Eleitoral na condição de candidato(a) a conselheiro(a) os inscritos que atendam aos seguintes requisitos:

- a. Ter idade igual ou maior de 18 anos no dia da eleição;
- b. Ser morador da cidade de Jandira;
- c. Apresentar os seguintes documentos, pessoalmente no Teatro Municipal Luiz Gonzaga, no ato da inscrição: o comprovante de residência no município de Jandira, documento de identidade oficial com foto (ambos com cópia), formulário de inscrição de candidato(a) a conselheiro(a) representante da sociedade civil e/ou da sociedade artístico-cultural devidamente preenchido, incluindo declaração de não ocupar cargo na administração pública municipal, estadual ou federal, e indicar uma única área de atuação que deseja representar no Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira.
- d. 02 (duas) fotos 3x4;
- e. Histórico da respectiva área de atuação artística, comprovando sua reconhecida idoneidade, vivência e representatividade na cena cultural em texto de no mínimo 20 linhas (letra Arial, corpo 12), sendo obrigatório apresentação de fotos, mídias, folders, banners, flyers e/ou clipping.

4.2 Toda documentação deverá ser entregue em cópia simples, sendo facultado a Comissão Organizadora solicitar o original para devida conferência.

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO



4.3 Se apurado falsidade na apresentação desta declaração, será a mesma, objeto de encaminhamento para aplicação das penalidades cíveis e criminais pertinentes.

5. DOS CANDIDATOS A ELEITORES

5.1 Serão considerados qualificados a participar do processo eleitoral na condição de candidato(a) a eleitor(a) os inscritos que atendam aos seguintes requisitos:

- a. Ter idade igual ou maior de 16 anos no dia da Eleição;
- b. Comprovar ser Eleitor do Município de Jandira;
- c. Apresentar os seguintes documentos pessoalmente no Teatro Municipal Luiz Gonzaga, no ato da sua inscrição: comprovante de residência no município de Jandira, documento de identidade oficial com foto (ambos com cópia), formulário de inscrição de candidato(a) a eleitor(a) representante da sociedade civil e/ou da sociedade artístico-cultural, devidamente preenchido, incluindo declaração de não ocupar cargo na administração pública, municipal, federal ou estadual.
- d. Se apurado falsidade na apresentação desta declaração, será a mesma, objeto de encaminhamento para aplicação das penalidades cíveis e criminais pertinentes.

6. DOS SEGMENTOS DOS CARGOS PARA COMPOSIÇÃO

6.1 A eleição para composição do Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira ocorrerá para os cargos listados abaixo de maneira que se possa completar os 10 (dez) representantes da Sociedade Civil e Artístico-Cultural do referido Conselho e o mesmo número de suplentes, conforme as regras da Lei Municipal 1997/2013:

- a. Um representante das Artes Cênicas (teatro, dança e circo);
- b. Um representante da Música;
- c. Um representante do Artesanato;
- d. Um representante da Literatura;
- e. Um representante do Audiovisual e Meios Digitais;
- f. Um representante das Artes Plásticas e Visuais;
- g. Um representante do Patrimônio Artístico Histórico e Cultural;
- h. Um representante das Culturas Populares;
- i. Um representante de Formação Cultural;
- j. Um Cidadão Morador de Jandira;

7. DA HABILITAÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL

7.1 A análise da documentação jurídica e artística consistirá da análise e conferência dos documentos entregues, a ser realizada pela Comissão de Avaliação, designada pela Secretaria da Cultura e Turismo e Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira, que deliberará, deferindo ou não sobre a habilitação dos candidatos, mediante emissão de parecer, desde que cumpridas as exigências do Edital.

7.2 A Comissão de Avaliação, após análise poderá a seu critério:

- I. Solicitar esclarecimentos adicionais ou complementares;
- II. Impugnar as propostas apresentadas.

8. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

8.1 Os documentos serão avaliados por Comissão composta de 03 (três) membros, sendo 02 (dois) funcionários da Secretária de Cultura e Turismo e 01 (um) membro do Conselho Municipal de Política Cultural.

8.2 A Comissão terá um(a) secretário(a) para registrar a ata e auxiliar na avaliação documental. As listas de todas as inscrições que atenderem aos critérios deste Edital serão publicadas até o dia 18 de fevereiro de 2025, por meio de Portaria, contendo os nomes dos candidatos inscritos aptos para comparecer, votarem e serem votados na Assembleia (Eleição), logo após a análise documental, decorridos o prazo de recurso e resultados.

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO



8.3 Das decisões da Comissão de Avaliação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação, de 19 à 25 de fevereiro de 2025, das 09h às 12h e das 13h às 16h, dirigido a Secretária de Cultura e Turismo de Jandira, situada à rua Rubens Lopes da Silva, 400, Parque JMC, Jandira, SP, deverá ser protocolado pessoalmente.

9. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

9.1 O processo de chamamento será conduzido por uma Comissão que será composta por 03 (três) membros, sendo 02 (dois) funcionários da Secretária de Cultura e Turismo e 01 (um) membro do Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira, nomeados por Portaria e terá como atribuições:

- I. Examinar e decidir sobre os pedidos de impugnações e outras consultas sobre esse Edital;
- II. Monitorar o cumprimento desde Edital e dos atos normativos complementares dele decorrentes;
- III. Receber pedidos de inscrição dos interessados;
- IV. Receber, examinar e decidir sobre os pedidos de recurso referentes a este Edital;
- V. Receber denúncias (por escrito e assinadas) e adotar as providências administrativas;
- VI. Resolver os casos omissos.

10. DA REMUNERAÇÃO

10.1 Os membros do Conselho Cultural (titulares e suplentes) não receberão nenhum benefício de qualquer espécie pelas funções desempenhadas, sendo considerados serviço público relevante.

10.2 Os membros do Conselho Cultural (titulares e suplentes) não poderão apresentar como proponentes ou fazer parte de ficha técnica de quaisquer projeto subsidiado pelo poder público municipal.

11. DO MANDATO

11.1 O mandato dos membros eleitos para a composição do Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira será de 02 (dois) anos, sendo admitida uma reeleição por meio de processo eleitoral por igual período.

12. DA ELEIÇÃO DO CONSELHO

12.1 A eleição dos conselheiros será por assembleia e voto presencial, no dia 27 de fevereiro de 2025, das 16 às 20 horas, no Espaço Cultural Biguá, situado à rua Rubens Lopes da Silva, 420, Parque JMC, Jandira-SP. A posse dos novos conselheiros titulares e suplentes será em 06 de março de 2025.

12.2 Na cédula eleitoral deverá constar o nome de todos os candidatos(as), seus nomes artísticos e suas respectivas áreas de atuação.

12.3 Cada eleitor(a) poderá votar em apenas um candidato(a) de cada segmento artístico.

12.4 O candidato(a) inscrito (apto no processo eleitoral) poderá votar e ser votado na Assembleia Eleitoral, de acordo com esse item, o candidato(a) não precisará preencher o Anexo I - Ficha de Cadastro de Eleitor(a).

12.5 A urna será lacrada na presença de todos, e aberta 10 (dez) minutos após o término da votação para apuração dos votos, que será feita pela Comissão Organizadora e será aberta na presença de todos que estiverem presentes no local da Eleição.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os casos omissos do Edital deverão ser deliberados pela Comissão Organizadora e a Secretaria de Cultura.

13.2 Será de responsabilidade do eleitor(a) e candidato(a) acompanhar os resultados e os limites de prazos deste Edital, no site da Prefeitura de Jandira, bem como responder em tempo hábil as comunicações.

13.3 O eleitor(a) e candidato(a) no ato de sua inscrição neste Edital, formaliza que conhece e aceita todas as regras, termos e condições estabelecidas neste chamamento público.

13.4 A qualquer tempo poderá ser alterada, suspensa ou cancelada a lista de eleitores e candidatos que não atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO



13.5 Os eleitores e candidatos interessados serão responsáveis em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

13.6 A Comissão Organizadora e a Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira poderá, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas na inscrição, durante e após o processo Eleitoral (caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas, o candidato poderá ser desclassificado).

13.7 A Prefeitura de Jandira por meio da Secretaria de Cultura e Turismo reservam-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital em quaisquer tempo (caso necessário).

13.8 A Comissão Organizadora poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas.

13.9 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Jandira-SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.10 O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site da Prefeitura de Jandira, <https://www.jandira.sp.gov.br/comunicados.php> e na Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Jandira, situado à rua Rubens Lopes da Silva, 400, Parque JMC, Jandira, SP.

14. ANEXOS DESTE EDITAL

ANEXO I - Ficha de Cadastro de Eleitor(a);

ANEXO II - Ficha de Cadastro de Candidato a Conselheiro(a);

Jandira, 22 de janeiro de 2025.

Rodrigo Moura
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO



ANEXO I - FICHA PARA CADASTRO DE ELEITOR(A)
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE JANDIRA

Eleição para eleger representantes da sociedade civil para composição do
Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira - Biênio 2025/2027

DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Endereço: _____

Nº _____ Bairro: _____

CEP: _____ - _____ - Jandira - SP - Tel: _____

E-mail: _____

Data de Nascimento ____/____/____ Cidade: _____

RG: _____ CPF: _____

DADOS ARTÍSTICOS

Nome Artístico: _____

Atividade Artística: _____

Rede Social: _____

DECLARAÇÃO

Eu _____, documentos inscritos acima, declaro sob penas da lei, para fins de inscrição e participação na Assembleia de Eleição do Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira - Biênio 2025/2027, como Eleitor(a), que não possui nenhum impedimento legal e que não sou funcionário público Municipal, Estadual ou Federal, para minha participação no ato Eleitoral e que todas informações acima e documentos apresentados são legítimas.

Jandira, de de

Assinatura do Eleitor(a)

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO



**ANEXO II - FICHA PARA CADASTRO DE CANDIDATO A CONSELHEIRO(A)
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE JANDIRA**

Eleição para eleger representantes da sociedade civil para a composição do
Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira - Biênio 2025/2027

Segmento Artístico: _____

DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Endereço: _____

Nº _____ Bairro: _____

CEP: _____ - _____ - Jandira - SP - Tel: _____

Email: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Cidade: _____

RG _____ CPF: _____

DADOS ARTÍSTICOS

Nome Artístico: _____

Atividade Artística: _____

Rede Social: _____

DECLARAÇÃO

Eu _____, documentos inscritos acima, declaro sob as penas da Lei, para fins de inscrição a participação na Assembleia de Eleição do Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira - Biênio 2025/2027, como Candidato a Conselheiro(a), que não possuo nenhum impedimento legal e que não sou funcionário público Municipal, Estadual ou Federal.

Declaro ainda não haver nenhum impedimento legal para minha participação no ato Eleitoral e que todas as informações acima e documentos apresentados são legítimos.

Jandira, de de

Assinatura do Candidato a Conselheiro(a)

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO**EDITAL 01/2025/SMCT****CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E ARTÍSTICA
PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE JANDIRA - BIÊNIO 2025-2027**

A Prefeitura do Município de Jandira, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, em uso de suas atribuições legais, e em consonância com o Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira, torna público o presente Edital 01/2025/SMCT Eleição dos Representantes da Sociedade Civil e Artística para o Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira - Biênio 2025-2027. Considerando a Lei Municipal 1997, de 6 de Maio de 2013, que tem como objetivo institucionalizar a relação entre a administração municipal e a sociedade civil, ligadas a cultura. A Secretaria da Cultura e Turismo de Jandira estará recebendo inscrições, para a participação no processo eleitoral na condição de candidato a Conselheiro(a) e na condição de Eleitor(a), no período de 22 de janeiro à 14 de fevereiro de 2025, das 09h às 12h e das 13h às 16h (exceto finais de semana e feriados). As inscrições deverão ser realizadas presencialmente no Teatro Municipal Luiz Gonzaga, situado à rua Rubens Lopes da Silva, 400, Parque JMC, Jandira, SP.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente chamamento público a eleição dos representantes, titulares e suplentes, da sociedade civil e da sociedade artístico-cultural com notória atuação nas suas respectivas áreas, com o objetivo de compor os cargos do Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderá se inscrever para participar do processo eleitoral, nas condições de eleitor(a) e de candidato a conselheiro(a), qualquer cidadão(ã), morador(a) no município de Jandira, atuante nas diversas áreas da expressão cultural e interessados(as) nas políticas públicas para a cultura da cidade de Jandira.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O período de inscrições para a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil e Artística para o Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira, será de 22 de janeiro à 14 de fevereiro de 2025, das 09h às 12h e das 13h às 16h (exceto sábado, domingo e feriado), deverão ser realizadas presencialmente no Teatro Municipal Luiz Gonzaga, situado à rua Rubens Lopes da Silva, 400, Parque JMC, Jandira, SP.

4. DOS CANDIDATOS A CONSELHEIRO(A)

4.1 Serão considerados qualificados a participar do Processo Eleitoral na condição de candidato(a) a conselheiro(a) os inscritos que atendam aos seguintes requisitos:

- a. Ter idade igual ou maior de 18 anos no dia da eleição;
- b. Ser morador da cidade de Jandira;
- c. Apresentar os seguintes documentos, pessoalmente no Teatro Municipal Luiz Gonzaga, no ato da inscrição: o comprovante de residência no município de Jandira, documento de identidade oficial com foto (ambos com cópia), formulário de inscrição de candidato(a) a conselheiro(a) representante da sociedade civil e/ou da sociedade artístico-cultural devidamente preenchido, incluindo declaração de não ocupar cargo na administração pública municipal, estadual ou federal, e indicar uma única área de atuação que deseja representar no Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira.
- d. 02 (duas) fotos 3x4;
- e. Histórico da respectiva área de atuação artística, comprovando sua reconhecida idoneidade, vivência e representatividade na cena cultural em texto de no mínimo 20 linhas (letra Arial, corpo 12), sendo obrigatório apresentação de fotos, mídias, folders, banners, flyers e/ou clipping.

4.2 Toda documentação deverá ser entregue em cópia simples, sendo facultado a Comissão Organizadora solicitar o original para devida conferência.

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO



4.3 Se apurado falsidade na apresentação desta declaração, será a mesma, objeto de encaminhamento para aplicação das penalidades cíveis e criminais pertinentes.

5. DOS CANDIDATOS A ELEITORES

5.1 Serão considerados qualificados a participar do processo eleitoral na condição de candidato(a) a eleitor(a) os inscritos que atendam aos seguintes requisitos:

- a. Ter idade igual ou maior de 16 anos no dia da Eleição;
- b. Comprovar ser Eleitor do Município de Jandira;
- c. Apresentar os seguintes documentos pessoalmente no Teatro Municipal Luiz Gonzaga, no ato da sua inscrição: comprovante de residência no município de Jandira, documento de identidade oficial com foto (ambos com cópia), formulário de inscrição de candidato(a) a eleitor(a) representante da sociedade civil e/ou da sociedade artístico-cultural, devidamente preenchido, incluindo declaração de não ocupar cargo na administração pública, municipal, federal ou estadual.
- d. Se apurado falsidade na apresentação desta declaração, será a mesma, objeto de encaminhamento para aplicação das penalidades cíveis e criminais pertinentes.

6. DOS SEGMENTOS DOS CARGOS PARA COMPOSIÇÃO

6.1 A eleição para composição do Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira ocorrerá para os cargos listados abaixo de maneira que se possa completar os 10 (dez) representantes da Sociedade Civil e Artístico-Cultural do referido Conselho e o mesmo número de suplentes, conforme as regras da Lei Municipal 1997/2013:

- a. Um representante das Artes Cênicas (teatro, dança e circo);
- b. Um representante da Música;
- c. Um representante do Artesanato;
- d. Um representante da Literatura;
- e. Um representante do Audiovisual e Meios Digitais;
- f. Um representante das Artes Plásticas e Visuais;
- g. Um representante do Patrimônio Artístico Histórico e Cultural;
- h. Um representante das Culturas Populares;
- i. Um representante de Formação Cultural;
- j. Um Cidadão Morador de Jandira;

7. DA HABILITAÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL

7.1 A análise da documentação jurídica e artística consistirá da análise e conferência dos documentos entregues, a ser realizada pela Comissão de Avaliação, designada pela Secretaria da Cultura e Turismo e Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira, que deliberará, deferindo ou não sobre a habilitação dos candidatos, mediante emissão de parecer, desde que cumpridas as exigências do Edital.

7.2 A Comissão de Avaliação, após análise poderá a seu critério:

- I. Solicitar esclarecimentos adicionais ou complementares;
- II. Impugnar as propostas apresentadas.

8. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

8.1 Os documentos serão avaliados por Comissão composta de 03 (três) membros, sendo 02 (dois) funcionários da Secretária de Cultura e Turismo e 01 (um) membro do Conselho Municipal de Política Cultural.

8.2 A Comissão terá um(a) secretário(a) para registrar a ata e auxiliar na avaliação documental. As listas de todas as inscrições que atenderem aos critérios deste Edital serão publicadas até o dia 18 de fevereiro de 2025, por meio de Portaria, contendo os nomes dos candidatos inscritos aptos para comparecer, votarem e serem votados na Assembleia (Eleição), logo após a análise documental, decorridos o prazo de recurso e resultados.



SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO



8.3 Das decisões da Comissão de Avaliação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação, de 19 à 25 de fevereiro de 2025, das 09h às 12h e das 13h às 16h, dirigido a Secretária de Cultura e Turismo de Jandira, situada à rua Rubens Lopes da Silva, 400, Parque JMC, Jandira, SP, deverá ser protocolado pessoalmente.

9. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

9.1 O processo de chamamento será conduzido por uma Comissão que será composta por 03 (três) membros, sendo 02 (dois) funcionários da Secretária de Cultura e Turismo e 01 (um) membro do Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira, nomeados por Portaria e terá como atribuições:

- I. Examinar e decidir sobre os pedidos de impugnações e outras consultas sobre esse Edital;
- II. Monitorar o cumprimento desde Edital e dos atos normativos complementares dele decorrentes;
- III. Receber pedidos de inscrição dos interessados;
- IV. Receber, examinar e decidir sobre os pedidos de recurso referentes a este Edital;
- V. Receber denúncias (por escrito e assinadas) e adotar as providências administrativas;
- VI. Resolver os casos omissos.

10. DA REMUNERAÇÃO

10.1 Os membros do Conselho Cultural (titulares e suplentes) não receberão nenhum benefício de qualquer espécie pelas funções desempenhadas, sendo considerados serviço público relevante.

10.2 Os membros do Conselho Cultural (titulares e suplentes) não poderão apresentar como proponentes ou fazer parte de ficha técnica de quaisquer projeto subsidiado pelo poder público municipal.

11. DO MANDATO

11.1 O mandato dos membros eleitos para a composição do Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira será de 02 (dois) anos, sendo admitida uma reeleição por meio de processo eleitoral por igual período.

12. DA ELEIÇÃO DO CONSELHO

12.1 A eleição dos conselheiros será por assembleia e voto presencial, no dia 27 de fevereiro de 2025, das 16 às 20 horas, no Espaço Cultural Biguá, situado à rua Rubens Lopes da Silva, 420, Parque JMC, Jandira-SP. A posse dos novos conselheiros titulares e suplentes será em 06 de março de 2025.

12.2 Na cédula eleitoral deverá constar o nome de todos os candidatos(as), seus nomes artísticos e suas respectivas áreas de atuação.

12.3 Cada eleitor(a) poderá votar em apenas um candidato(a) de cada segmento artístico.

12.4 O candidato(a) inscrito (apto no processo eleitoral) poderá votar e ser votado na Assembleia Eleitoral, de acordo com esse item, o candidato(a) não precisará preencher o Anexo I - Ficha de Cadastro de Eleitor(a).

12.5 A urna será lacrada na presença de todos, e aberta 10 (dez) minutos após o término da votação para apuração dos votos, que será feita pela Comissão Organizadora e será aberta na presença de todos que estiverem presentes no local da Eleição.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os casos omissos do Edital deverão ser deliberados pela Comissão Organizadora e a Secretaria de Cultura.

13.2 Será de responsabilidade do eleitor(a) e candidato(a) acompanhar os resultados e os limites de prazos deste Edital, no site da Prefeitura de Jandira, bem como responder em tempo hábil as comunicações.

13.3 O eleitor(a) e candidato(a) no ato de sua inscrição neste Edital, formaliza que conhece e aceita todas as regras, termos e condições estabelecidas neste chamamento público.

13.4 A qualquer tempo poderá ser alterada, suspensa ou cancelada a lista de eleitores e candidatos que não atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO



13.5 Os eleitores e candidatos interessados serão responsáveis em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

13.6 A Comissão Organizadora e a Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira poderá, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas na inscrição, durante e após o processo Eleitoral (caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas, o candidato poderá ser desclassificado).

13.7 A Prefeitura de Jandira por meio da Secretaria de Cultura e Turismo reservam-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital em quaisquer tempo (caso necessário).

13.8 A Comissão Organizadora poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas.

13.9 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Jandira-SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.10 O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site da Prefeitura de Jandira, <https://www.jandira.sp.gov.br/comunicados.php> e na Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Jandira, situado à rua Rubens Lopes da Silva, 400, Parque JMC, Jandira, SP.

14. ANEXOS DESTE EDITAL

ANEXO I - Ficha de Cadastro de Eleitor(a);

ANEXO II - Ficha de Cadastro de Candidato a Conselheiro(a);

Jandira, 22 de janeiro de 2025.

Rodrigo Moura
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO



ANEXO I - FICHA PARA CADASTRO DE ELEITOR(A)
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE JANDIRA

Eleição para eleger representantes da sociedade civil para composição do
Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira - Biênio 2025/2027

DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Endereço: _____

Nº _____ Bairro: _____

CEP: _____ - _____ - Jandira - SP - Tel: _____

E-mail: _____

Data de Nascimento ____/____/____ Cidade: _____

RG: _____ CPF: _____

DADOS ARTÍSTICOS

Nome Artístico: _____

Atividade Artística: _____

Rede Social: _____

DECLARAÇÃO

Eu _____, documentos inscritos acima, declaro sob penas da lei, para fins de inscrição e participação na Assembleia de Eleição do Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira - Biênio 2025/2027, como Eleitor(a), que não possui nenhum impedimento legal e que não sou funcionário público Municipal, Estadual ou Federal, para minha participação no ato Eleitoral e que todas informações acima e documentos apresentados são legítimas.

Jandira, de de

Assinatura do Eleitor(a)

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO



**ANEXO II - FICHA PARA CADASTRO DE CANDIDATO A CONSELHEIRO(A)
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE JANDIRA**

Eleição para eleger representantes da sociedade civil para a composição do
Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira - Biênio 2025/2027

Segmento Artístico: _____

DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Endereço: _____

Nº _____ Bairro: _____

CEP: _____ - _____ - Jandira - SP - Tel: _____

Email: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Cidade: _____

RG _____ CPF: _____

DADOS ARTÍSTICOS

Nome Artístico: _____

Atividade Artística: _____

Rede Social: _____

DECLARAÇÃO

Eu _____, documentos inscritos acima, declaro sob as penas da Lei, para fins de inscrição a participação na Assembleia de Eleição do Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira - Biênio 2025/2027, como Candidato a Conselheiro(a), que não possuo nenhum impedimento legal e que não sou funcionário público Municipal, Estadual ou Federal.

Declaro ainda não haver nenhum impedimento legal para minha participação no ato Eleitoral e que todas as informações acima e documentos apresentados são legítimos.

Jandira, de de

Assinatura do Candidato a Conselheiro(a)

Licitações e Contratos

Chamamento Público

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FRACASSADO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

Fica declarado FRACASSADO o referido chamamento público nº 01/2024, cujo objeto é a execução de Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva, uma vez que o Instituto Doutor Rivaldo Carneiro Firmino foi o único a apresentar os documentos, deixou de apresentar documentos necessários à sua regularização, conforme item 8 do edital, logo, foi considerada INABILITADA, motivo pelo qual a Comissão de Seleção decide em julgar a entrega de Propostas por FRACASSADA.

REABERTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2024



A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA, com sede na Rua Elton Silva, nº 1.000, Centro, faz saber a todos os interessados e divulga a REABERTURA do chamamento público nº 01/2024, cujo objeto é a execução de Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva. O envelope contendo os documentos e a proposta, serão recebidos no dia 27/02/2025 até as 16h00min, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Rua Elton Silva, nº 1.000, Centro, Jandira - SP. A pasta completa contendo o edital e seus anexos poderá ser adquirida gratuitamente através do site desta Prefeitura: <https://jandira.sp.gov.br> (acesso aos Comunicados Oficiais).

Prefeitura do Município de JandiraR. Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira - SP - CEP 06600-025
CNPJ.: 46.522.991/0001-73 | Email: acaosocial@jandira.sp.gov.br

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRA

Atos Administrativos

Concessão de Aposentadoria

 <p>IPREJAN Instituto de Previdência Municipal de Jandira “Onício de Brito Vilas Boas” Rua Henrique Dias, 433. V. Anita Costa - Jandira – SP CEP: 06600-150 C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição estadual: Isento Fone 4707-5074 / 4707-6445 e-mail: jprejan@terra.com.br</p> 
<p>IPREJAN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRA-SP</p> <p>FRANCISCO NOGUEIRA DA SILVA, SUPERINTENDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:</p> <p>Conceder APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, a CLAUDEMIR APARECIDO MATA, PIS/PASEP 2723699876-7, Portaria nº 012 de 03/02/2025, início do benefício 01/02/2025. Concessão efetuada e fundamentada legalmente nos termos do art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal.</p> <p>Conceder APOSENTADORIA POR IDADE a MARIA DOS ANJOS FERNANDES HENGLES, PIS/PASEP 1200961910-4, Portaria nº 013 de 03/02/2025, início do benefício 01/02/2025. Concessão efetuada e fundamentada legalmente nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea b da Constituição Federal.</p> <p>Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a SANDRA APARECIDA BLEFARI PIVA, PIS/PASEP 1086384011-3, Portaria nº 010 de 03/02/2025, início do benefício 01/02/2025, a MARIA GORETH FERREIRA BEZERRA, PIS/PASEP 1112926696-0, Portaria nº 009 de 03/02/2025, início do benefício 01/02/2025, a SILVIA GERVÁSIO GOMES, PIS/PASEP 1142674125-6, Portaria nº 011 de 03/02/2025, início do benefício 01/02/2025. Concessões efetuadas e fundamentadas legalmente nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea a da Constituição Federal.</p> <p>Conceder PENSÃO POR MORTE a ANA CLARA ALMEIDA RODRIGUES, PIS/PASEP 1340165193-4, Portaria nº 006 de 16/01/2025, início do benefício 26/11/2024 e ANTONIO CARLOS FERREIRA, PIS/PASEP 1223750804-8, Portaria nº 008 de 21/01/2025, início do benefício 01/01/2025. Concessão efetuada e fundamentada legalmente nos termos do art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal.</p>

Pesquisa de Satisfação do Transporte Público de Jandira

Sua opinião importa! Participe da evolução do transporte público da cidade.
Acesse o site em linktr.ee/prefeituradejandira



PREFEITURA DE
JANDIRA
CONSTRUINDO COM VOCÊ

EXPEDIENTE

É uma publicação oficial da Prefeitura Municipal de Jandira, conforme Lei Municipal 1.873, de 05 de julho de 2010 e Lei Municipal 2.091, de 12 de fevereiro de 2015.

CNPJ: 46.522.991/0001-73 | **Telefone:** (11) 4619-8200 | **Site:** www.jandira.sp.gov.br

Periodicidade: Semanal | **Jornalista Responsável:** Beatriz Regiani L. de Oliveira - MTB 0095668/SP

Edição: Secretaria de Comunicação e Eventos | **Tiragem:** Web

Endereço: Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira/SP - CEP: 06600-025

E-mail: comunicacao@jandira.sp.gov.br | **Circulação:** Município de Jandira



PREFEITURA DE
JANDIRA
CONSTRUINDO COM VOCÊ